

LEI Nº 613/62

A Câmara Municipal de São Mateus, aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Artº 1º - Ficam equiparados nos seus vencimentos aos da ativa, todos os funcionários aposentados, municipais.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artº 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º Janeiro de 1.963

Sala das Sessões, 18 dezembro de 1.962

Alfredo Costa Filho  
Amélia Leite  
Alfredo Costa Filho  
Alfredo Costa Filho  
Alfredo Costa Filho  
Alfredo Costa Filho  
Alfredo Costa Filho